SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 95 /2017
Data 29/9/17 Fls. 06
Rubrica ID 2585305

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de insumos utilizados para a manutenção de equipamentos e para o melhor desempenho da parte elétrica das ambulâncias que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Estes materiais são importantes para a estabilização elétrica durante o uso de equipamentos de alto valor unitário, como Monitores e Desfibriladores, evitando sua inoperância ou de suas respectivas baterias. As pilhas AA (pequenas) apresentam maior consumo e são empregadas principalmente nos Oxímetros de Pulso Portáteis, com 4 ou 6 unidades em cada um deles, dependendo do modelo, bem como em laringoscópios modelo infantil. As pilhas C (Médias) e AA (Palito) são empregadas respectivamente nos laringoscópios modelo adulto e na lanterna presente no Kit Holster. A bateria solicitada é empregada nas incubadoras utilizadas pelas viaturas que realizam Transporte Interhospitalar Neonatal

Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 140 viaturas que utilizam os insumos objeto deste Termo diretamente por meio de troca do acessório / peça danificados por item novo ou de maneira indireta, por meio da manutenção e troca de peças.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

2) DO OBJETO:

Aquisição de acessórios, para a manutenção de equipamentos e para a estabilização da rede elétrica das ambulâncias que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 97 /20 17
Data 29/9/17 Fls. 02
Rubrica ID 2585375

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
01	Filtro de linha em formato de régua, bivolt, seis entradas de energia de 3 pinos	UN.	24	91869

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
02	Adaptador para tomada – 2 P + T	UN.	160	102343

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
03	Estabilizador compacto, Bivolt, Potência 300 VA / W, plugue e 4 tomadas de saída de acordo com a norma - NBR14136, gabinete em plástico ABS, resistente, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas do INMETRO. Deverá possuir desligamento automático em casos de sobrecarga, subtensão, sobretensão e superaquecimento. Deverá manter a energia estável, protegendo e garantindo maior durabilidade dos equipamentos.	UN.	12	75318

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
04	Pilha alcalina blindada, em aço inoxidável, tamanho Pequeno (AA).	UN	4800	53982

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
05	Pilha alcalina blindada, em aço inoxidável, tamanho Médio (C).	UN	300	12035

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
06	Pilha alcalina blindada, em aço inoxidável, tamanho Palito (AAA).	UN	160	12034

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
07	Bateria selada chumbo-ácido, 12 v, 26 Ah, compatível com incubadora de transporte IT 158 TS da marca FANEM.	UN.	10	149417

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 95 /20 17
Data 29/9/17 Fls. 08
Rubrica ID 25853/15

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2015 e 2016) de liberação de cada item.

Q = (CMM x 12)

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2015 e 2016)

Item	CMM	Quantitativo anual (Q)
Filtro de Linha	2	24
Adaptador para Tomada	14	160
Estabilizador Compacto	1	12
Pilha Pequena (AA)	400	4800
Pilha Média (C)	25	300
Pilha Palito (AAA)	14	160
Bateria para Incubadora FANEM	1	10

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1° Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5) <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de acessórios e peças de reposição para o APH móvel, realizado pelo 1° GSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 95 /20 17
Data 29/9/17 Fls. 12
Rubrica ID 2585395

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 95 /2017
Data 29/9/17 Fls. 14
Rubrica ID 2785377

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 12 de Setembro de 2017

Felipe Costa de Souza
Cap BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Seção de Licitações
Logística - 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

CLAUDIA NOGUEIRA Faria
Ten Cel BM QOS/Med/97
CBMERJ 20.368-7 CRM: 52.56.050-7
COMANDANTE DO GSE

CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170